



ATA N.º 95

**-----REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE
COIMBRA-----**

-----Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões da Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, sita na Guarda Inglesa, em Coimbra, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração, com a presença dos seus membros: -----

-----Presidente – Vereador Jorge Manuel Maranhas Alves -----

-----Vogal – Vereadora Regina Helena Lopes Dias Bento -----

-----Vogal – Vereador Francisco José Pina Queirós -----

-----Secretariou a reunião o técnico superior António José de Matos Soares de Carvalho. --

-----Estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração, o Senhor Presidente, Jorge Manuel Maranhas Alves, declarou aberta a reunião, pelas dezasseis horas e quarenta e cinco. -----

-----Assistiram igualmente à reunião, para informação e consulta, a Senhora Diretora Delegada, Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga, e os Chefes de Divisão, Óscar Carvalho Pinto Carneiro e Sandra Isabel Gonçalves Correia. -----

-----ORDEM DO DIA:-----

-----Em cumprimento do artigo 25.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 53.º, do n.º 2, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Ordem do Dia foi previamente elaborada para esta reunião, entregue a cada um dos membros do Conselho de Administração, e da qual fazem parte os seguintes assuntos:-----

-----AGENDA:-----

-----I – ADMINISTRAÇÃO -----

-----1. Aprovação de atas; -----

-----2. Boletim diário de tesouraria; -----

-----3. Delegação de competências na Diretora Delegada; -----



-----4. Utilização indevida dos logótipos da Câmara Municipal de Coimbra e dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, por parte da Comissão de Trabalhadores, nas suas comunicações. -----

-----II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO -----

-----1. Devolução de 6 viagens e atribuição do Passe de Estudante; -----

-----2. Carregamento do Passe de Estudante para o mês errado – Pedido de reembolso com acerto monetário devido à redução tarifária; -----

-----3. Queima das Fitas 2019 – Programação da rede de transportes para o período de 3 a 10 de maio e reforço de meios para o dia do cortejo (5 de maio).-----

-----III – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

-----1. Concurso Público Urgente Ref.ª CPU/1596/2019 – Aquisição de gasóleo a granel para abastecimento das viaturas que compõem a frota dos Serviços Municipalizados de transportes Urbanos de Coimbra; -----

-----2. Autorização de despesa – MEO – Serviços de Comunicação e Multimédia.-----

-----I – ADMINISTRAÇÃO: -----

-----1. APROVAÇÃO DE ATAS.-----

-----Após efetuada a leitura da ata número noventa e três, da reunião ordinária de 16 de abril de 2019 e da ata número noventa e quatro, da reunião extraordinária de 17 de abril de 2019, foram as mesmas aprovadas sem quaisquer alterações a efetuar. -----

-----2. BOLETIM DIÁRIO DE TESOURARIA: -----

-----Foi presente o boletim de tesouraria relativo ao dia vinte e dois de abril de dois mil e dezanove, que apresenta os seguintes valores:-----

-----SALDO EM CAIXA: € 8.464,05 (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e cinco cêntimos).-----

-----DEPÓSITOS À ORDEM: € 2.041.529,22 (dois milhões, quarenta e um mil, quinhentos e vinte e nove euros e vinte e dois cêntimos). -----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento. -----

-----3. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRETORA DELEGADA.-----



-----Sobre este assunto o Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 1614/2019: -----

-----*Considerando que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra foi nomeado nos termos do disposto no artigo 12.º e no n.º 6 do artigo 70.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, com o n.º 53/Pr/2017, de 30 de novembro.* -----

-----*Considerando que os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) são geridos sob forma empresarial e visam satisfazer necessidades coletivas da população, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;* -----

-----*A Assembleia Municipal de Coimbra, na sua sessão de 7 de maio de 2014, sob proposta da Câmara Municipal de Coimbra, na sua reunião de 21 de abril de 2014, deliberou aprovar a estrutura orgânica nuclear dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, constituída pelo cargo de Diretor Delegado, equiparado a cargo de Diretor de Departamento Municipal, para efeitos de estatuto remuneratório, sendo as suas competências as previstas no artigo 15.º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, conforme publicação na 2.ª Série do Diário da República, n.º 92, de 14 de maio de 2014;* -----

-----*A orientação técnica e a direção administrativa dos Serviços Municipalizados podem ser delegadas pelo Conselho de Administração, em tudo o que não seja da sua competência exclusiva, no Diretor Delegado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;* -----

-----*O Conselho de Administração, em reunião de 28 de fevereiro de 2019, deliberou nomear, em regime de substituição, para o exercício do cargo de Diretor Delegado, equiparado a Diretor de Departamento Municipal, a Técnica Superior Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga, com efeitos a 1 de março de 2019;* -----

-----*Considerando que, em matéria de contratação pública, se deve atender ao regime legal prescrito pelo Código dos Contratos Públicos, bem como ao disposto nos artigos 16.º a 22.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;* -----



-----Considerando que o Conselho de Administração é competente para autorizar despesa, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao valor de € 149.639,37;-----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra delega na Diretora Delegada, Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga, as seguintes competências:-----

-----1. Representar os SMTUC em quaisquer atos para que seja designado;-----

-----2. Praticar atos ou formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, designadamente proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo;--

-----3. Assinar ou visar a generalidade da correspondência dos SMTUC;-----

-----4. Promover a publicação das deliberações, nos termos legalmente previstos; -----

-----5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos; -----

-----6. Autorizar a passagem e emissão de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, com respeito pelas salvaguardas previstas por lei; -----

-----7. Autenticar e emitir documentos a solicitação dos interessados; -----

-----8. Decidir pela não decisão nos termos previstos no n.º 2 do artigo 13.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

-----9. Decidir, com observância das disposições legais aplicáveis, os assuntos relativos à gestão e direção dos recursos humanos dos SMTUC, nomeadamente: -----

-----a) Autorizar a acumulação de funções;-----

-----b) Autorizar estágios profissionais e curriculares, programas ocupacionais e outros de índole semelhante;-----

-----c) Conceder licenças sem remuneração;-----

-----d) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;-----

-----e) Praticar todos os atos respeitantes ao regime de proteção social, incluindo os referentes a acidente de trabalho;-----

-----f) Autorizar aos trabalhadores o estatuto de trabalhador-estudante;-----



- g) *Proceder, por conveniência de serviço, à afetação e movimentação de pessoal;* -----
- h) *Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e ordenar o correspondente processamento contabilístico;*-----
- i) *Autorizar, nos termos da lei, o uso de carro próprio nas deslocações em serviço em território nacional;*-----
- j) *Autorizar os trabalhadores a frequentar ações de formação, estágios, congressos, seminários, colóquios ou outras iniciativas semelhantes;*-----
- k) *Autorizar o processamento, nos termos legais, de todos os abonos e descontos relacionados com a prestação de trabalho e com as deslocações em serviço;*-----
- l) *Justificar ou injustificar as faltas do pessoal em serviço;*-----
- m) *Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;*-----
- 10. *Assinar precatórios-cheques, recibos e quaisquer outros documentos de cobrança de receita;*-----
- 11. *No âmbito da contratação pública, proferir a decisão de contratar e autorizar a respetiva despesa, bem como decidir pelo tipo de procedimento pré-contratual a adotar, com respeito pelas normas legais aplicáveis, até ao limite de € 20.000,00;*-----
- 12. *Assinar as participações de sinistros relativos aos seguros de responsabilidade civil contratados pelos SMTUC;*-----
- 13. *Qualificar os acidentes em serviço, nos termos da lei.*-----
- Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, fica a Diretora Delegada, Ana Isabel Pires Sousa da Silva Braga, autorizada a subdelegar as competências supra elencadas, devendo mencionar a qualidade de subdelegante, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do mesmo diploma.*-----
- A delegação de assinatura da correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos é possível em qualquer trabalhador, nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente.*-----
- Os atos praticados no âmbito da presente delegação de competências serão objeto de ratificação em reunião do Conselho de Administração.*-----



-----**A presente Deliberação produz efeitos imediatos.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**4. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DOS LOGÓTIPOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA E DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA, POR PARTE DA COMISSÃO DE TRABALHADORES, NAS SUAS COMUNICAÇÕES.**-----

-----A Diretora Delegada submeteu à análise do Conselho de Administração a informação registada sob n.º 4701/2019, de 23 de abril, a informar que a Comissão de Trabalhadores utiliza em todas as suas comunicações escritas, os logótipos quer da Câmara Municipal de Coimbra, quer dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.-----

-----Mais informa que é seu entendimento ser esta utilização abusiva, dado que nunca foi pedida autorização para a sua efetivação, comprometendo a imagem institucional da CMC e dos SMTUC, pois vincula-as às informações prestadas por esta CT, bem como a todas as suas tomadas de posição, o que não é admissível.-----

-----Neste sentido, solicitou à CT que deixasse de utilizar estes logótipos pedindo-lhes que utilizassem apenas o seu, pedido esse que não foi bem acolhido, tendo sido questionada do porquê desta decisão.-----

-----Face ao exposto, coloca à consideração do Conselho de Administração esta questão, que lhe parece muito importante esclarecer.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

-----**Deliberação n.º 1615/2019:**-----

-----**Aprovar nos termos propostos, nomeadamente a não utilização dos logótipos da CM e SMTUC.**-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

-----**II – DIVISÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO:**-----

-----**1. DEVOLUÇÃO DE SEIS VIAGENS E ATRIBUIÇÃO DO PASSE DE ESTUDANTE.**-----

-----Sobre este assunto foi analisada a informação registada sob o n.º 4517/2019, de 16 de abril, subscrita pelo técnico superior Paulo Vieira de Melo, que se transcreve:-----



-----No cumprimento do despacho superior, datado de 11/04/2019, referente ao processo de reclamação n.º 2019/950.20.001/136, relativamente ao pedido de restituição de 6 viagens e ao limite de idade para a obtenção do Passe de Estudante, somos a proceder à instrução do processo para o necessário esclarecimento. -----

-----Assim, a cliente Dalila Isabel Lourenço Vilão, alega na sua exposição que há cerca de dois meses perdeu o seu cartão “Coimbra conVIDA” contendo 6 viagens, sendo que ao adquirir novo suporte o sistema não possibilitou a transferência das viagens, solicitando agora a restituição das mesmas. -----

-----Outra questão levantada pela cliente, prende-se com o limite de idade para a obtenção do Passe de Estudante, uma vez que a reclamante já possui à data 26 anos de idade, pelo que de acordo com as condições atualmente em vigor, está impeditiva de adquirir este título de transporte. -----

-----Ora, face às razões apresentadas, o Setor de Venda de Títulos procedeu à análise do cartão da cliente através do Posto Central de Gestão de Bilhética (PCGB), podendo confirmar-se que de facto o suporte continha 6 viagens por utilizar em 31/01/2019. Mais se informa, que desde esta data até à data da reclamação o cartão não foi utilizado, sendo no dia 02/04/2019 anulado o suporte e colocado em Lista Negra, para evitar o seu uso indevido. -----

-----Na tentativa de efetuar a recuperação da informação constante no referido cartão e permitir a transferência de todos os “contratos” para o novo suporte, o sistema bloqueou, e como tal, não transferiu as 6 viagens. -----

-----Destarte, observando os registos constantes nos mapas extraídos do PCGB (em anexo), e suportado na análise efetuada pelo setor competente nesta matéria, tendo sempre por escopo que a cliente não fique penalizada e que os SMTUC continuem a ser a sua preferência, propõe-se, salvo melhor opinião, a devolução das 6 (seis) viagens já suportadas pela cliente e não utilizadas, por anomalia técnica do sistema de bilhética. -----

-----No que concerne, ao limite de idade de 25 anos para a atribuição do Passe de Estudante, atendendo ao enquadramento estratégico destes Serviços Municipalizados e ao facto de os SMTUC serem um prestador de serviços de transportes públicos urbanos com



fortes preocupações de carácter eminentemente social, coloca-se à consideração superior, informar a cliente que o limite dos 25 anos se mantém, mas que se encontra em estudo a alteração deste critério.-----

-----Face ao informado, o Chefe de Divisão de Serviços de Produção propôs que a cliente seja reembolsada através do carregamento de seis viagens. -----

-----Quanto à questão colocada pela cliente, propôs que seja efetuado o esclarecimento sugerido pelo Dr. Paulo Melo. -----

-----A Diretora Delegada concordou com o proposto e submeteu à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1616/2019:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**2. CARREGAMENTO DO PASSE DE ESTUDANTE PARA O MÊS ERRADO – PEDIDO DE REEMBOLSO COM ACERTO MONETÁRIO DEVIDO À REDUÇÃO TARIFÁRIA.**-----

-----Foi presente a informação subscrita pelo técnico superior Paulo Vieira de Melo, registada sob n.º 4605/2019, de 18 de abril, que se transcreve: -----

-----*No cumprimento do despacho superior, datado de 17/04/2019, exarado no documento com o registo n.º 3508 de 16/04/2019, referente ao processo de pedido de reembolso do valor do Passe de Estudante devido a um engano no carregamento mensal do referido título, e na sequência do inerente pedido de reembolso do montante diferencial em resultado do novo preço do Passe de Estudante a vigorar desde abril, somos a proceder à instrução do processo para o cabal esclarecimento e o devido auxílio à decisão.* -----

-----*No dia 17/01/2019 a cliente Mara Beatriz Alves Dias deslocou-se à Loja da Praça da República para proceder ao carregamento do Passe de Estudante para o mês de fevereiro, como o faz habitualmente a meio do mês, conforme afirma na sua exposição. Mais, justifica, que pelo facto de ter estado poucos dias em Coimbra em janeiro, devido à época de exames, apenas tinha carregado viagens no seu cartão para se deslocar no decorrer do*



referido mês. À data do carregamento do Passe de Estudante a cliente ainda dispunha de um saldo de 3 viagens. -----

-----Contudo, a funcionária que prestava serviço no dia em causa na Loja da Praça da República, Licínia Seabra (n.º 1090), efetuou o carregamento do Passe de Estudante não para o mês de fevereiro, conforme a cliente pretendia, mas para o mês de janeiro. Questionada sobre esta situação, a trabalhadora informou que seguramente a cliente não lhe solicitou o carregamento para fevereiro porque se assim fosse não lhe teria carregado o suporte para o mês de janeiro. -----

-----Importa, igualmente referir, que este engano no carregamento mensal também passou despercebido à cliente, que não conferiu no momento a fatura simplificada, e portanto, não aferiu da sua correta emissão. -----

-----Ora, analisando os registos internos do suporte da cliente, é possível constatar que após o carregamento supra mencionado, apenas efetuou no decorrer do mês de janeiro 3 viagens, correspondendo ao saldo que possuía aquando do carregamento do Passe de Estudante, o que é revelador de que a cliente agiu de boa-fé e ciente de que teria mesmo carregado o cartão para o mês de fevereiro, em conformidade com a sua pretensão. -----

-----Entretanto, apercebendo-se do lapso do carregamento mensal, a cliente procedeu ao carregamento do Passe de Estudante para o mês de fevereiro numa Loja SMTUC, no dia 28/01/2019, aproveitando concomitantemente, para solicitar o reembolso da mensalidade de janeiro que pagou e dela não usufruiu. -----

-----Destarte, com base no acima exposto, suportado nos detalhes do cartão da cliente, bem como, nas alegações apresentadas (vide email da cliente no dia 19/02/2019), e sendo estes Serviços Municipalizados um prestador de serviços de transportes públicos urbanos com fortes preocupações de carácter eminentemente social, considera-se poder ser atendível o pedido de reembolso, pelo que se propõe que esta devolução seja materializada através de uma autorização superior para o carregamento do Passe de Estudante para um determinado mês a definir pela cliente (“oferta” de uma mensalidade). -----

-----Ora, a presente proposta mereceu a aprovação do Conselho de Administração dos SMTUC, consignada na deliberação n.º 3497, de 22/03/2019, autorizando a oferta da



mensalidade do Passe de Estudante para um mês a definir pela cliente Mara Beatriz Alves Dias. -----

----Após contacto estabelecido em 15/04/2019, a cliente decidiu o carregamento para o mês de maio, apresentando igualmente a questão que em janeiro efetuou o pagamento no valor de 22,00€ não usufruindo do título de transporte, e que agora sendo o preço do Passe de Estudante de 15,00€ se seria ou não reembolsada da diferença. -----

----Face à implementação da redução tarifária a vigorar desde abril, considera-se, salvo melhor opinião, haver direito à devolução do valor remanescente, ou seja, dos 7,00 €, contudo, coloca-se à superior consideração. -----

----Informo, adicionalmente, que a cliente procedeu ao carregamento do Passe de Estudante nos meses de fevereiro, março e abril. -----

----O Chefe de Divisão de Serviços de Produção informou que o presente processo já foi objeto de deliberação do Conselho de Administração, com decisão de reembolso de um carregamento mensal do Passe Estudante. -----

----Mais informou que no entanto, tendo ocorrido uma redução tarifária e tendo em consideração que efetivamente a cliente despendeu de € 22,00 (vinte e dois euros) para efetuar o carregamento em janeiro, propôs que esta seja reembolsada em € 7,00 (sete euros) correspondentes à diferença do valor do referido título de transporte. -----

----A Diretora Delegada concordou com o proposto e submeteu à consideração do Conselho de Administração. -----

----O Conselho de Administração deliberou: -----

*----**Deliberação n.º 1617/2019:*** -----

*----**Aprovar nos termos propostos.*** -----

----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

----3. QUEIMA DAS FITAS 2019 – PROGRAMAÇÃO DA REDE DE TRANSPORTES PARA O PERÍODO DE 3 A 10 DE MAIO E REFORÇO DE MEIOS PARA O DIA DO CORTEJO (5 DE MAIO). -----



-----Relativamente a este ponto a Diretora Delegada submeteu à consideração do Conselho de Administração a informação subscrita pelo Chefe de Divisão de Serviços de Produção, com a qual concorda, registada sob n.º 4622/2019, de 22 de abril, a informar que:-----

-----No período de 3 a 10 de maio do corrente ano se realiza mais uma edição da Queima das Fitas, estando o habitual cortejo programado para o dia 5, a partir das 14h00. -----

-----À semelhança de anos anteriores, efetuou-se a programação das alterações consideradas adequadas para a rede de transportes, de acordo com o plano de atividades apresentado pela Comissão Organizadora da Queima das Fitas e da reunião de segurança, realizada no dia 9 de abril. -----

-----No caso concreto do dia do cortejo, para o qual foi definido um plano de alterações, estando identificados alguns pontos em que a coordenação com as autoridades competentes (PSP e SPM) deverá ocorrer de molde a que a oferta de transportes se faça em benefício de quem dele necessita, tentou-se sensibilizar essas mesmas autoridades para esse facto. -----

-----Realizando-se o cortejo a um domingo, será de toda a importância prever o reforço da equipa de piquete, para fazer face a eventuais ocorrências com a frota durante a realização do evento, no período das 14h00 às 21h00, sem prejuízo de poder vir a ser necessário o prolongamento do seu serviço. -----

-----De igual modo, tratando-se de um dia especial e com enorme sobrecarga em termos de solicitações de clientes, no sentido de obterem informações adicionais sobre a oferta de transportes em cada momento, a que nem sempre o Centro de Controlo da Rede consegue dar resposta imediata, pelo trabalho adicional em termos de gestão da rede, será de toda a importância assegurar o funcionamento do Serviço de Apoio ao Cliente (SAC), entre as 14h00 e as 21h00. -----

-----Atendendo o informado propõe para aprovação superior: -----

-----1. A programação efetuada para o dia 5 de maio, dia do cortejo, constante do plano de alterações e respetivo aviso ao público; -----

-----2. O reforço da equipa de piquete oficial, no dia do cortejo, no período das 14h00 às 21h00, preferencialmente constituída por um mecânico e um electricista, podendo justificar-se o prolongamento do seu serviço; -----



Handwritten initials and marks in the top right corner.

-----3. Também para esse dia, o funcionamento do Serviço de Apoio ao Cliente (SAC), no período das 14h00 às 21h00. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----Deliberação n.º 1618/2019: -----

-----Aprovar nos termos propostos, chamando a atenção para os pontos 2 e 3 – Eng.º Ricardo e Eng.º Óscar Carneiro. -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----III – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: -----

-----**1. CONCURSO PÚBLICO URGENTE REF.ª CPU/1596/2019 – AQUISIÇÃO DE GASÓLEO A GRANEL PARA ABASTECIMENTO DAS VIATURAS QUE COMPÕEM A FROTA DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA.** -----

-----Relativamente a este ponto, a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira submeteu a informação subscrita pelo técnico superior João Carlos Ramos Simões Pinheiro, registada sob o n.º 4632/2019, de 22 de abril, com a qual concorda, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando apensa à presente ata, constituindo parte integrante da mesma, a propor, nos termos e fundamentos constantes na supra aludida, o seguinte:-----

-----Aprovação da decisão de contratar/autorização da despesa, nos termos do artigo 36.º, pelo valor estimado de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo este também o valor a considerar para efeitos de preço base, nos termos do artigo 47.º, ambos do CCP, estimando que a quantidade total para a aquisição seja de 117,500 litros, estando a despesa está devidamente cabimentada na rubrica económica 02010202 – “Gasóleo”; -----

-----Escolha do procedimento nos termos do artigo 38.º do CCP, será em conformidade com a alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º e artigo 155.º por Concurso Público Urgente; -----

-----Aprovação do programa do procedimento, caderno de encargos e minuta do anúncio no Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP. -----

-----Dispensa da outorga do contrato, conforme estabelecido no n.º 2, do artigo 95.º do CCP. -----

Handwritten signature at the bottom left.



X
9 4

-----Face ao informado a Diretora Delegada concordou com o proposto e colocou à consideração do Conselho de Administração. -----

-----O Conselho de Administração deliberou: -----

-----**Deliberação n.º 1619/2019:** -----

-----**Aprovar nos termos propostos.** -----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. -----

-----**2. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA – MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÉDIA.**-----

-----Foi presente a informação registada sob o n.º 4681/2019, de 23 de abril, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que se transcreve:-----

-----*Em 17/04/2018 foi aberto concurso público CP/1533/2018 para a prestação de serviços de comunicações para os SMTUC, constituído por 4 lotes, a saber:*-----

-----*Lote 1* -----

-----*Componente “A” – Prestação de serviços de comunicações móveis de voz e dados;*-----

-----*Componente “B” – Prestação de serviços de comunicações fixas de voz;*-----

-----*Componente “C” – Prestação de serviços de Internet e dados através de cartões Banda Larga.*-----

-----*Lote 2* -----

-----*Aquisição de 85 (oitenta e cinco) telefones SIP, 1 (um) telefone SIP para telefonista, 1 (um) módulo de teclas, 5 (cinco) Headsets com fio, 11 (onze) adaptadores ATA, 7 (sete) PoE injectores e 160 cabos de rede para comunicação de voz sobre a rede IP (VoIP) dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC).*-----

-----*Lote 3* -----

-----*Componente “A” – Serviços de comunicação de dados através de rede VPN-IP com suporte de VoIP (voz sobre IP) e conetividade à rede da SIBS;*-----

-----*Componente “B” – Serviço de acesso à Internet.*-----

-----*Lote 4* -----

-----*Prestação de serviço de comunicações da rede móvel de dados.*-----



-----Por deliberação do Conselho de Administração de 31/8/2018 foram efetuadas as seguintes adjudicações:-----

-----Lote 2 à empresa Orcinus- Equipamento de Rádio, Televisão, Comunicação, Telecomunicações e Afins no total de 8.646,56 €;-----

-----Lote 3 à empresa Meo-Serviços de Comunicações e Multimédia no valor de € 17.540,05;-----

-----Lote 4 à empresa Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, pelo valor total de € 9.882,72.-----

-----Não foi adjudicado o Lote 1, tendo sido aberto novo procedimento concursal para o efeito em 18/09/2018.-----

-----Por deliberação do CA foi adjudicada, em 17/10/2018 à Meo – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. a prestação de serviços (correspondente ao lote 1) a saber:-----

-----Componente “A” – Prestação de serviços de comunicações móveis de voz e dados;-----

-----Componente “B” – Prestação de serviços de comunicações fixas de voz;-----

-----Componente “C” – Prestação de serviços de Internet e dados através de cartões Banda Larga.-----

-----O contrato foi outorgado em 06/11/2018 e os SMTUC já receberam faturas referentes às componentes A e B, no entanto estamos a aguardar a conferência das faturas pelo gestor do contrato e a confirmação sobre a data de execução de todas as componentes.-----

-----Note-se que o facto de o concurso público ter sido organizado por lotes e de não ter sido condição que os concorrentes fossem obrigados a concorrer a todos os lotes, resultou em lotes adjudicados a fornecedores diferentes.-----

-----Por motivos de ordem técnica, temos assistido à dificuldade de execução dos contratos para os diferentes lotes, o que tem originado a que as comunicações nos SMTUC continuem a ser garantidas pelo anterior fornecedor, a saber a PT e a sua subsidiária MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.-----

-----Assim, encontram-se por pagar faturas referentes a prestações de serviços de comunicações de rede móvel de dados, respeitantes às comunicações dos autocarros,



7

painéis, terminais portáteis, e equipamentos de venda de títulos de transporte existentes nas lojas e Agentes Autorizados SMTUC (estes serviços constituem o lote 4 que foi adjudicado à Vodafone).-----

-----Como se compreende a atividade dos SMTUC ficaria seriamente comprometida sem a prestação de serviços de comunicações da rede móvel de dados que está a ser assegurada pela MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.-----

-----Nestes termos solicita-se autorização para a despesa no valor de € 5.250,08, para o pagamento da fatura n.º FT 80/0059125.-----

-----Face ao informado, a Diretora Delegada concordou com o proposto, dado que o novo contrato ainda não está em execução, e uma vez que se trata de um serviço imprescindível ao bom funcionamento dos SMTUC e colocou à consideração do Conselho de Administração.-----

-----O Conselho de Administração deliberou:-----

*-----**Deliberação n.º 1620/2019:***-----

*-----**Aprovar nos termos propostos, dada a situação.***-----

-----Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.-----

*-----**IV – ENCERRAMENTO:***-----

-----Às dezoito horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes e por mim, António José de Matos Soares de Carvalho, que a subscrevo.-----

O Presidente do Conselho de Administração

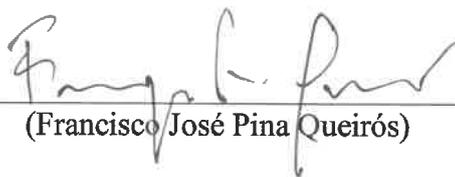
(Jorge Manuel Maranhães Alves)

A Vogal do Conselho de Administração

(Regina Helena Lopes Dias Bento)



O Vogal do Conselho de Administração



(Francisco José Pina Queirós)

O Secretário do Conselho de Administração



(António José de Matos Soares de Carvalho)